



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO DE ABERTURA 001/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, com base no Contrato de Programa n.º 01/2017, Aditivado sob processo Administrativo 47.467/2018, firmado com o Município de **São João de Meriti**, ente consorciado, tendo por fundamento o art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB e art. 10 da Lei Federal 8.080/90, para atender **necessidade temporária de excepcional interesse público**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com fulcro no art. 37, IX da CRFB, Protocolo de Intenções, Estatuto e instrumentos legislativos municipais aplicáveis ao CISBAF, através do Processo Administrativo nº **2019/04/340**, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos abaixo especificadas e por PRAZO DETERMINADO, sob o Regime Especial de Direito Administrativo para o quadro de pessoal da Unidade de Pronto Atendimento 24h, UPA JARDIM IRIS. Situada no município de São João de Meriti, na Avenida Governador Teles S/N, Jardim Iris – São João de Meriti - RJ. O certame será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e anexos, elaborado em conformidade com os ditames da legislação vigente e pertinente.

I. DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas adiante discriminadas e formação de cadastro de reserva, bem como as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade.
2. A categoria funcional, remuneração, quantitativo, Das Vagas, Carga Horária Semanal, Valor da Inscrição e Requisitos Básicos são os estabelecidos neste e seus anexos.

II. LOCAL DE TRABALHO

1. A contratação dos candidatos habilitados no presente Processo Seletivo dar-se-á por ordem de classificação na listagem geral.
2. Local de Trabalho:
 - a. **UPA Jardim Iris - Av. Comendador Teles s/nº – Jardim Íris – São João de Meriti – RJ.**

III. DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos para a contratação deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - a. Ter sido classificado neste Processo Seletivo;

- b. Possuir, até a data da contratação, para provimento, os requisitos exigidos para a vaga pretendida, de acordo com a qualificação constante no quadro do Anexo III deste Comunicado;
 - c. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
 - d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - e. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - f. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - g. Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal;
 - i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções que competem à vaga a que concorre;
 - j. Ser julgado **APTO** em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho;
 - k. Cumprir as exigências contidas neste Comunicado e ser aprovado em todas as etapas nele previstas;
 - l. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Comunicado;
 - m. Possuir a escolaridade exigida para o cargo pretendido, e se necessário for estar inscrito no órgão da Classe Funcional quando solicitado.
2. A não apresentação de quaisquer dos documentos contemplados acima implicará na desclassificação do candidato **DE FORMA IRRECORRÍVEL**.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser efetuadas, **PRESENCIALMENTE NA SEDE DO CISBAF** ou pela internet através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfaYnJFgAWRtNE9uZCmOrjYFkDYOvwRTyZT-toswuuJGIUc5A/viewform> em período e horário definidos no anexo II deste Comunicado.
 - a. Caso o candidato opte pela inscrição via internet, deverá obrigatoriamente enviar Curriculum Vitae Simplificado em “PDF” para o seguinte e-mail: recrutamento@cisbaf.com.br, com o nome completo e cargo a que concorre no **campo assunto**.
 - b. As dúvidas a respeito do Comunicado do Processo Seletivo deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: recrutamento@cisbaf.com.br
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.
4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou solicitar alteração, em especial sobre as datas e prazos estipulados.

5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação curricular, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência (se for o caso), entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
7. **NÃO haverá pagamento de taxas de inscrição.**
8. O Candidato ao se inscrever deve estar ciente que no ato da inscrição deverá preencher corretamente a ficha de inscrição (modelos disponíveis no link de inscrição), deve ainda estar ciente que só será chamado para apresentação de documentos se tiver sido classificado
9. Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:
 - a. Acessar o site www.cisbaf.org.br durante o período de inscrição, atentando-se aos horários (Anexo II Cronograma),
 - b. Ler e estar de acordo com o Comunicado de Abertura de Inscrições;
 - c. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
10. O CISBAF não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet, erro ao escrever o endereço eletrônico: cisbaf.org.br;
11. Após as 17h00min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo II deste Comunicado, toda e qualquer inscrição será considerada intempestiva e não serão analisadas.
12. O candidato que apresentar dificuldade para realizar a sua inscrição pela internet, ou por qualquer motivo, deverá registrar o fato como ocorrência através do e-mail: recrutamento@cisbaf.com.br – único canal de atendimento do Processo Seletivo, especificando no campo assunto: **Dificuldade no ato da inscrição.**
 - a. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que o fato ocorreu não terá seu pedido avaliado.
13. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
14. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seu currículo tenha sido classificado.
15. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso classificado e se convocado, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
 - a. O candidato que necessitar de condição diferenciada após o período de inscrições deverá solicitar via e-mail recrutamento@cisbaf.org.br, e após instruções, enviar a devida justificativa e apresentar o laudo médico.
 - b. O atendimento à condição diferenciada a que se refere o item anterior deste Capítulo ficará condicionada à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo CISBAF. O laudo médico original deverá ser apresentado, no dia da convocação ao recrutador de seleção.

16. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

V. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas formadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
3. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo dos currículos e memorial descritivo, às avaliações, aos critérios de classificação, dias, horários e locais de realização das etapas do Processo Seletivo.
4. As Pessoas com Deficiência, que desejam concorrer na modalidade Pcd, deverão se inscrever da mesma forma especificada no Capítulo IV deste Comunicado identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo, quando houver, e ENVIAR para o **email: recrutamento@cisbaf.org.br** a justificativa e cópia escaneada do LAUDO MÉDICO emitido por especialista da área da deficiência, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto 3.298/99, que ateste a denominação, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
 - a. Os documentos acima deverão ser enviados até o último dia da inscrição, via e-mail, e original apresentado no ato da convocação.
 - b. Para efeito de comprovação da data de entrega será considerada a data constante do envio do e-mail.
 - c. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CISBAF não se responsabiliza por qualquer tipo de eventualidade que impeça o envio do laudo ao recrutamento. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar condição especial para realizar a mesma, na forma determinada neste comunicado, de acordo com a sua necessidade, não a terá atendida sob qualquer alegação. A solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
6. Em caso de apresentação de laudo que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado, o candidato não poderá participar do Processo Seletivo na modalidade de concorrência PCD.
7. O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção na “Ficha de Inscrição”, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.
8. As Pessoas com Deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, serão submetidas à perícia médica, por ocasião da contratação, e deverão apresentar laudo médico original, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04.
9. O CISBAF reserva-se do direito de convocar candidatos da listagem específica, caso haja necessidade de cumprimento da cota estabelecida pelo art. 93 da Lei 8213/91.
10. O candidato PCD será eliminado do Processo Seletivo quando:
 - a. Prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, em qualquer etapa;

- b. Por reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação;
 - c. Não comprovar os requisitos solicitados para o cargo.
11. O candidato classificado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém, não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do cargo.
12. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e/ou aposentadoria por invalidez.

VI. DAS PUBLICAÇÕES

1. O Comunicado de Abertura e a Homologação e o acompanhamento deste Processo Seletivo serão publicados no site <http://www.cisbaf.org.br>;
2. É da **exclusiva responsabilidade** do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através do site <http://www.cisbaf.org.br>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

VII. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO
• ETAPA ÚNICA	Avaliação de Currículos e Experiência profissional	De caráter classificatório e eliminatório

Os candidatos habilitados pela avaliação curricular e experiência profissional, serão pontuados e classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando o resultado final obtido na Avaliação Curricular tais como:

- Maior tempo de experiência profissional na área de urgência e emergência 24h setor privado (60 pontos);
 - Maior tempo de experiência profissional na área de urgência e emergência 24h no SUS (40 pontos);
1. O critério de pontuação será:
- a. Maior tempo de experiência profissional na área de urgência e emergência 24h: Será usado o critério de zero a seis meses de experiência, onde zero elimina o candidato e a cada seis meses 10 (dez) pontos.
 - b. Maior tempo de experiência profissional na área de urgência e emergência 24h no SUS: Será usado o critério de zero a seis meses de experiência, onde zero elimina o candidato e a cada seis meses 10 (dez) pontos.
2. A classificação definitiva da Análise e Avaliação Curricular será o Resultado Final do Processo Seletivo.

VIII. DA ETAPA ÚNICA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. A avaliação de currículos será realizada por uma Comissão a ser designada e encarregada do recrutamento e seleção.
2. Haverá classificação na Etapa da Avaliação de Currículos.
3. O candidato será convocado para a etapa do processo de admissão/ contratação através do site www.cisbaf.org.br.
4. Após o encerramento das inscrições as informações constantes na ficha de inscrição **SÓ PODERÃO SER ALTERADAS ATRAVÉS DE RECURSO** enviado para o email: recrutamento@cisbaf.or.br

IX. CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será calculada da seguinte fórmula:
RF (Resultado Final) = AC (Avaliação Curricular) + EP (Experiência Profissional).
2. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente do **Resultado Final (RF).**
3. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, desempate se fará da seguinte forma:
 - a) maior tempo de experiência profissional na área de urgência e emergência 24h setor privado;
 - b) maior tempo de experiência profissional na área de urgência e emergência 24h no SUS;
 - c) Maior Idade.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá à ordem classificatória e será efetivada por contrato de prestação de serviços temporário por prazo determinado, na melhor forma do direito administrativo e cláusulas pactuadas no contrato de trabalho, de excepcional interesse público.

XI. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Por ocasião da convocação, deverão ser apresentados os documentos originais e cópias constante no Anexo IV deste certame.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo será regido por este Comunicado, por seus Anexos, com eventuais retificações, e sua execução caberá ao CISBAF.
2. **O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período.**
3. Os candidatos classificados e contratados serão providos pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), sem vínculo efetivo com a Administração Pública.
4. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, classificados no Processo Seletivo, deverão submeter-se à perícia médica elaborada por médicos especialmente designados pelo CISBAF, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da área/especialidade do cargo ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma.
5. O CISBAF reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

- 5.1. A critério da administração e da necessidade de serviço desde que justificado o Cisbaf poderá contratar profissional médico com carga horária inferior , fracionando o salário na proporção do teto estabelecido para 24 horas, evitando assim, solução de continuidade dos serviços da Upa Jardim Iris, ou superior que não exceda suas horas no CNES, respeitando normativas internas caso venham a existir, entretanto, deverá priorizar o profissional que tenha interesse no cumprimento da carga horária estabelecida neste edital, respeitando as regras da contratação e da seleção;
6. Caberá ao CISBAF a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
7. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão publicadas no site <http://www.cisbaf.org.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
8. O cronograma publicado é apenas um referencial, podendo ser alterado a critério do CISBAF, desde que comunicado através de aviso publicado no site www.cisbaf.org.br.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CISBAF poderá anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
11. As situações intempestivas não previstas neste Comunicado e os casos omissos e que possam ocorrer serão decididas pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade.
12. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- **Anexo I** – Ficha de Inscrição.
 - **Anexo II** – Cronograma Das Fases.
 - **Anexo III** – Da Categoria Funcional, Remuneração, Das Vagas, Carga Horária Semanal, Valor Da Inscrição, E Requisitos Básicos.
 - **Anexo IV** – Documentos Para Apresentação No Ato Da Convocação/Admissão.
 - **Anexo V** – Atribuições e Descritivo Do Cargo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado que será publicado no Jornal Oficial do Município de São João de Meriti, no ZM notícias e no site www.cisbaf.org.br.

Nova Iguaçu, 10 de Abril de 2019.



MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO PAULA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF
PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 001/2019

ANEXO I

INSCRIÇÃO N° _____/2019.

CANDIDATO (A) A VAGA DE:

NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO SOCORRISTA/PLANTONISTA - 24h	
-----------------------	--	--

POLO DE LOTAÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA JARDIM IRIS – SÃO JOÃO DE MERITI

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA ()

VAGA ESPECIAL – DEFICIENTE ()

NOME			
ENDEREÇO			
BAIRRO			
CIDADE	UF	CEP	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CPF	PIS		
NATURALIDADE	NASCIMENTO		
IDADE	ESTADO CIVIL		
ESCOLARIDADE			
NIVEL	GRADUAÇÃO ()	ESPECIALIZAÇÃO ()	MESTRADO ()
TEL. RESIDENCIAL	()		
E-MAIL			
CELULAR	()		

• **DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO - EDITAL N°001/2019. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

• **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

_____/_____/2019.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II
CRONOGRAMA DAS FASES

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação da Comissão do Processo Seletivo	10/04/2019
Publicação do Extrato do Edital Normativo	10/04/2019
Período de inscrições (das 09h00 do início às 17h00 do dia do término)	10/04/2019 à 16/04/2019
Publicação Inscrições Deferidas – Após 17h00	17/04/2019
Publicação das Demais Etapas – Após 18h00	17/04/2019

ANEXO III

DA CATEGORIA FUNCIONAL, VENCIMENTOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VALOR DA INSCRIÇÃO, E REQUISITOS BÁSICOS.

CATEGORIA FUNCIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR INSCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
NÍVEL SUPERIOR					
MÉDICO SOCORRISTA/PLANTONISTA 24h (2ª, 3ª, 4ª ou 5ª)	R\$ 5.600,00 ** R\$ 2.400,00 ***	01 + C.R*	24h/s	Sem Taxa de Inscrição	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA ***** E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.
MÉDICO SOCORRISTA/PLANTONISTA 24h (6ª, Sábado ou Domingo)	R\$ 5.600,00 ** R\$ 2.400,00 *** R\$ 1.000,00 ****	01 + C.R*	24h/s	Sem Taxa de Inscrição	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA ***** E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.
<p>* Cadastro de Reserva ** Vencimento *** Abono de Desempenho Funcional – ADF, conforme Resolução 01/2018 **** Abono por labor em finais de semana, conforme Resolução 02/2018 ***** Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.</p>					
TOTAL	→		02 VAGAS (CONTRATAÇÃO IMEDIATA) + CR		

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO/ADMISSÃO

- 1. Por ocasião da convocação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e cópias legíveis:
 - a.** Uma foto 3x4 (recente);
 - b.** Carteira de trabalho (CTPS) (páginas: da foto e da qualificação civil);
 - c.** PIS ou PASEP - OBS: Na falta do comprovante ou em caso de não haver registro em CTPS, trazer Extrato da Caixa Econômica Federal, averiguando a existência ou não do cadastro;
 - d.** CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – Receita Federal do Brasil;
 - e.** Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
 - f.** Carteira de Registro Profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e o comprovante da anuidade paga;
 - g.** Título de Eleitor;
 - h.** Comprovante de Votação da Última Eleição - OBS: Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, **TRAZER CERTIDÃO do TRE**, declarando estar quite com a justiça eleitoral;
 - i.** Certificado Militar (Reservista); no caso de homem.
 - j.** Carteira de Vacinação (com as vacinas atualizadas);
 - k.** Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG do Cônjuge), no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue **CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO**;
 - l.** Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação (Filhos menores 6 anos);
 - m.** Certidão de Nascimento (Filhos menores de 14 anos);
 - n.** Comprovante de residência recente com CEP e telefone para contato;
 - o.** Comprovante do Nível de Escolaridade exigida, conforme o Cargo Pretendido e demais certificações previstas na exigência do cargo .
 - p.** Atestado de Saúde Ocupacional – (Admissional – O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e Selecionado, será encaminhado para Empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO SEBASTIÃO- AMESS** conveniada com o Cisbaf para a realização do Exame Médico Admissional) – **COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.**

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES E DESCRITIVO DO CARGO

MÉDICO SOCORRISTA/ PLANTONISTA – 24H

Fundamentos Básicos de Medicina: Interpretação do exame físico. Valor da História Clínica. Interpretação de exames complementares básicos. Relação Médico paciente. Ética médica. Conhecimentos na área de formação: Avaliação da idade gestacional. Saúde do feto e perinatal. Puericultura. Recém-nascido normal, com baixo peso ao nascer. Recém-nascido prematuro e pós-termo. Recém-nascido de mãe diabética. Primeiros cuidados. Emergências na sala de parto. Asfixia perinatal. Distúrbios respiratórios, hematológicos, metabólicos e hidroeletrolíticos no recém-nascido. Enterocoliteneocrotisante. Icterícia neonatal. Tocotraumatismos. Infecções congênicas, perinatais e adquiridas neonatais. Hemorragia intracraniana. Convulsões. Desenvolvimento pondoestatural do recém-nascido. Alimentação do recém-nascido normal e do prematuro. Patologias do umbigo. Síndrome de abstinência no recém-nascido. Crescimento e desenvolvimento normal e patológico da criança e do adolescente. Anormalidades cromossômicas na criança. Acidentes e intoxicações na infância. Imunização. Nutrição da criança e do adolescente. Aleitamento materno. Alimentação no primeiro ano de vida. Distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Desidratação. Desnutrição. Diarreia aguda e crônica. Doença inflamatória intestinal. Condições cirúrgicas do trato gastrointestinal. Pancreatite. Doenças metabólicas e infecciosas do fígado. Colestase. Insuficiência hepática. Hipovitaminoses. Protozooses e helmintíases. Vírus comuns na infância. Coqueluche, difteria e tétano. Dengue. Infecções comuns na infância. Alergias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Condições associadas com hematúria e proteinúria. Síndrome nefrótica e nefrítica. Vulvovaginites. Ginecologia na adolescência. Infecções das vias aéreas superiores. Afecções otorrinolaringológicas. Anomalias congênicas das vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica. Bronquiolite. Tuberculose. Pneumopatias agudas e crônicas. Doença das células falciformes. Febre reumática. Artrite reumatoide. Sopro cardíaco na criança. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênicas. Endocardite. Miocardite. Hipertensão arterial. Anemias agudas e crônicas. Coagulopatias. Síndromes hemorrágicas. Diabetes. Síndrome metabólica. Obesidade. Hiper e hipotiroidismo. Baixa estatura. Puberdade precoce. Ortopedia infantil. Convulsões. Meningoencefalites. Doenças neuromusculares. Neuropatias. Principais neoplasias malignas na criança. Imunodeficiências primárias. Linfonomegalias. AIDS. Doenças sexualmente transmissíveis. Claudicação na criança. Maus-tratos a crianças. Abuso sexual. Condições cirúrgicas em geral. Afecções oftalmológicas na Pediatria. Afecções da pele; ter obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.